



## **QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE IPÊ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060, Centro – Ipê/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CASSIANO DE ZORZI CAON**, brasileiro inscrito no CPF sob nº 601.896.650-68, adiante denominado COOPERANTE, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FABIANO FELTRIN**, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 1.756/2019 e Lei Municipal nº 1.990, de 02 de junho de 2023, na ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na ata nº 004/2021 – CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021 e demais disposições legais pertinentes,

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumatologia-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019, na forma a seguir avençada:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA**

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2º A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2023.

§5º Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**

Fica COOPERANTE autorizado através da Lei Municipal nº 1.990 de 2 junho de 2023 a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatoortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 001/2019 firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha/RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Ipê/RS, 02 de junho de 2023.

CASSIANO DE  
ZORZI  
CAON:60189665068

Assinado de forma digital  
por CASSIANO DE ZORZI  
CAON:60189665068  
Dados: 2023.06.13  
16:25:20 -03'00'

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ

FABIANO

FELTRIN:5166749

5020

Assinado de forma digital  
por FABIANO

FELTRIN:51667495020

Dados: 2023.06.13 17:39:04  
-03'00'

FABIANO FELTRIN  
PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANO FARINEA

Data: 13/06/2023 16:27:23-0300

Verifique em: <https://validar.dfd.gov.br/>

CPF: 007.301.470-29

CPF:



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## IPÊ - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 103

**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
Capital Nacional da Agroecologia™



### EXTRATO QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

Partes: Município de Ipê – RS e o Município de Farroupilha – RS.

O Prefeito Municipal de Ipê/RS torna pública o EXTRATO QUARTO ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019.

Com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 1.756/2019 e Lei Municipal nº 1.990, de 02 de junho de 2023, na ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na ata nº 004/2021 – CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021, fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatismo/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 1.990, de 02 de junho de 2023.

Ipê/RS, 02 de junho de 2023.

CASSIANO DE  
ZORZI

CAON:60189665068

Assinado de forma digital por  
CASSIANO DE ZORZI  
CAON:60189665068  
Dados: 2023.06.06 09:23:04 -03'00'

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ